

LEI Nº 749

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER AO REAJUSTE DOS VEN-
CIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS.

A Câmara Municipal aprova, e o Prefeito, do Município de
Delfim Moreira sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os
vencimentos dos servidores municipais, diretos e indi-
retos, segundo a tabela abaixo:

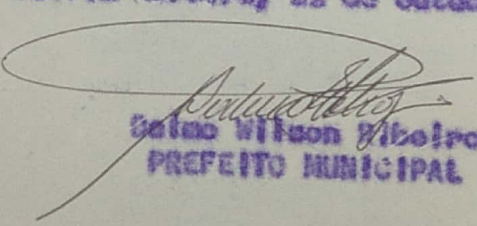
VENCIMENTOS	REAJUSTE
Até CR\$9.500,00	+ 75%
De CR\$9.500,00 até CR\$15.000,00	+ 65%
Acima de CR\$15.000,00	+ 40%

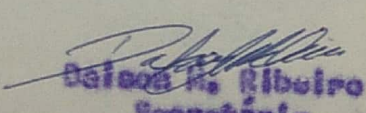
PARÁGRAFO ÚNICO: Os vencimentos de que trata a tabela
desta artigo, são os referentes ao mês de agosto do cog-
n.º de ano.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vi- data de sua publicação, com
seus efeitos retroagir, a 1º de Setembro de 1993.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 22 de outubro de 1993


Delfim Wilson Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL


Delfim N. Ribeiro
Secretário